PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 518/2021

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A QUEDA NA ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REFERENTE ÀS RECEITAS COMPENSATÓRIAS DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS.
Autor: Deputado ANDRÉ CECILIANO

DESPACHO:
A imprimir.
Em 03.03.2021.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI destinada a investigar a queda na arrecadação do estado do Rio de Janeiro, especificamente, àquela referente às receitas compensatórias da exploração de petróleo e gás, em comparação aos últimos cinco exercícios financeiros.

§1º - A presente Comissão Parlamentar Inquérito - CPI tem por objetivo apurar o pagamento pelas concessionárias exploradoras de petróleo de valores referentes às participações especiais.

§2º - A Comissão Parlamentar poderá, ainda, apurar e investigar os abatimentos e a metodologia de pagamento aplicados pelas concessionárias exploradoras de petróleo.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por 7 (sete) membros e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos prorrogáveis, na forma do disposto no §6º, do Art. 30, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - A presente Comissão Parlamentar de Inquérito poderá realizar todos os atos previstos no artigo 31 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e todas as legislações federais e estaduais correlatas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 03 de março de 2021.

Deputados ANDRÉ CECILIANO, Adriana Balthazar, Alexandre Freitas, Anderson Moraes, Brazão, Carlos Macedo, Carlos Minc, Celia Jordão, Chico Machado, Coronel Salema, Dani Monteiro, Delegado Carlos Augusto, Elton da Silva, Eurico Junior, Felipe Peixoto, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovani Ratinho, Gustavo Schmidt, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Dino, Márcio Pacheco, Martha Rocha, Renata Souza, Rodrigo Bacellar, Rubens Bomtempo, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Wellington José, Zeidan.

JUSTIFICATIVA

A participação especial é a compensação financeira extraordinária devida pelas empresas que exploram campos com grande volume de produção e/ou grande rentabilidade.

Para apuração da participação especial sobre a produção de petróleo e de gás natural, alíquotas progressivas, que variam de acordo com a localização da lavra, o número de anos de produção e o respectivo volume de produção trimestral fiscalizada, são aplicadas sobre a receita líquida da produção trimestral em cada campo (receita bruta de produção menos as deduções previstas).

Após a apuração, a participação especial é distribuída trimestralmente aos entes beneficiários, na proporção de 50% para a União, 40% para os estados produtores e 10% para os municípios produtores.

Nos campos sujeitos ao recolhimento de participações especiais o cessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção no campo, sendo estes gastos dedutíveis que podem ser abatidos do valor a ser pago em participação especial.

Já os royalties são uma compensação financeira paga mensalmente à União pelos concessionários de exploração e produção de petróleo e gás natural, como forma de compensar a utilização e exploração destes recursos naturais não renováveis e escassos.

Em 2019 a ABEP (Associação Brasileira de Empresas de Exploração de Petróleo e gás) ajuizou Ação Direta de Constitucionalidade no STF para contestação de lei do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, pelo estado do rio de janeiro, das compensações e das participações financeiras previstas no art. 20, §1º, da constituição da república federativa do brasil, oriundas das concessões, permissões, cessões e outras modalidades administrativas para a exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo, gás natural e outros recursos naturais, na forma que especifica e dá outras providências. O acórdão proferido pela Corte foi favorável à lei e enfático ao afirmar a competência do Estado para fiscalizar a arrecadação de receitas compensatórias da exploração de petróleo e gás.

Trata-se do acórdão proferido nos autos da ADI nº 6233 pelo Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, a Alerj, em sua função atípica de órgão fiscalizador do Executivo, tem o dever de acompanhar e investigar as arrecadações, bem como suas respectivas destinações. Em se tratando de um Estado em Recuperação Fiscal, enfrentando grave crise econômica em decorrência, também, da pandemia do coronavírus, mais importante é o papel vigilante do Legislativo.

Com sua economia baseada, principalmente, na produção e exploração de petróleo, todas as receitas oriundas de royalties e participações especiais merecem toda a atenção do estado, bem como a forma que esses pagamentos são realizados pelas concessionárias exploradoras de petróleo carecem de maior diligência.

No mês de janeiro o Estado do Rio de Janeiro apresentou uma perda de arrecadação referente às participações especiais de, aproximadamente, R$ 800 milhões em comparação a janeiro de 2020.

Diante disso, necessário se faz a atuação desta Casa para investigar as causas que levaram a baixa da arrecadação e o possível prejuízo ao Estado do Rio de Janeiro.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 519/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SALA DE APOIO À AMAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Autor: Deputado DR. DEODALTO

DESPACHO:
A imprimir e à Mesa Diretora
Em 03.03.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Sala de Apoio à Amamentação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A Sala de Apoio à Amamentação consiste em um ambiente onde a lactante, que retorna ao trabalho após a licença maternidade e que deseja manter a amamentação, possa também ordenhar o próprio leite e armazená-lo durante o horário de trabalho, para, ao final do expediente, levá-lo coletado para o domicílio ou até mesmo doá-lo a um banco de leite humano.

Art. 2º - A instalação da Sala de Apoio à Amamentação deve ser efetuada em ambiente tranquilo e confortável, que permita a adequada acomodação da lactante e lactente, sem interrupções e interferências externas, observando-se as seguintes características preconizadas pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2010 ANVISA e Ministério da Saúde.

I. ambiente mobiliado com poltronas individualizadas, que promovam melhor acolhimento e privacidade, podendo ser separadas por divisórias ou cortinas;

II. dimensionamento de 1,5 m² (um metro quadrado e meio) por cadeira de coleta;

III. instalação de 01 (um) ponto de água fria e lavatório, a fim de atender aos requisitos de cuidado de higiene das mãos e dos seios na coleta;

IV. freezer ou refrigerador com termômetro para monitoramento diário da temperatura do leite materno;

V. possuir, preferencialmente, ventilação e iluminação, natural, ou prover a climatização adequada para o conforto.

Art. 3º - Todos os utensílios que entrarem em contado direto com o leite (frascos e acopladores das bombas) devem ser de uso próprio da lactante e de responsabilidade da mesma.

Art. 4º - O uso de aventais limpos, individuais e exclusivos para a ordenha, de preferência descartáveis, é um procedimento recomendável.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 03 de março de 2021.
Deputado DR. DEODALTO

JUSTIFICATIVA

A legislação brasileira por meio de lei federal e recomendação da OMS e do Ministério da Saúde ampara a mulher trabalhadora garantindo o aleitamento materno, onde a mulher deve amamentar por 2 anos ou mais, sendo exclusivamente no peito nos 6 primeiros meses.

As mulheres lactantes que se afastam de seus filhos em decorrência do trabalho precisam esvaziar as mamas durante a sua jornada diária para o alívio do desconforto e para manter a produção de leite. Contudo, na maioria das vezes, não há, no ambiente de trabalho, um lugar apropriado para isso, o que as impede de amamentar, ordenhar e armazenar o leite retirado para oferecer ao filho posteriormente ou doar a banco de leite.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro tem demonstrado, cada vez mais, valorizar a mulher. Sendo assim, aprovar a criação da Sala de Apoio à Amamentação, por força deste projeto de Resolução, configurará importante medida de apoio às servidoras lactantes, garantindo tranquilidade no aleitamento de seus filhos, promovendo assim a saúde da criança na primeira infância.

Vale acrescentar que a implantação de sala de amamentação é de baixo custo, assim como a sua manutenção.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus pares na aprovação da presente matéria.

REQUERIMENTO S/Nº/2021

REQUER URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1778/2016, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES NOS SHOPPINGS CENTERS E CENTROS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Autor: Deputada ENFERMEIRA REJANE

DESPACHO:
A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º, do art. 127 do Regimento Interno.
Em 03.03.2021
DEPUTADOS ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; CHICO MACHADO, 2º VICE-PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3º VICE-PRESIDENTE; SAMUEL MALAFAIA, 4º VICE-PRESIDENTE; TIA JÚ, 2º SECRETÁRIO; BRAZÃO, 1º VOGAL.

Requer Urgência na Tramitação do Projeto de Lei nº 1778/2016, que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES NOS SHOPPINGS CENTERS E CENTROS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, de 03 de março de 2021.

Deputados ENFERMEIRA REJANE, Alana Passos, Alexandre Knoploch, André Ceciliano, Bebeto, Brazão, Carlos Minc, Chico Machado, Coronel Salema, Danniel Librelon, Dionísio Lins, Filippe Soares, Franciane Motta, Jair Bittencourt, Lucinha, Marcelo Cabeleireiro, Márcio Canella, Max Lemos, Mônica Francisco, Renata Souza, Rodrigo Bacellar, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Tia Jú.

REQUERIMENTO S/N° - 2021

REQUER URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3349/2017, QUE ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O "DIA ESTADUAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA.
Autor: DEPUTADA ENFERMEIRA REJANE

DESPACHO:
A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º, do Art. 127 do Regimento Interno.
Em 03.03.2021.
DEPUTADOS: ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3ª VICE-PRESIDENTE; SAMUEL MALAFAIA, 2º SECRETÁRIO; TIA JU, 3ª SECRETÁRIA; CHICO MACHADO, 4º SECRETÁRIO; BRAZÃO, 1º VOGAL

Requer a URGÊNCIA na tramitação do Projeto de Lei nº 3349/2017, que altera a Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, instituindo, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o "Dia Estadual da Visibilidade Lésbica.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 03 de março de 2021.

Deputados: ENFERMEIRA REJANE, Alana Passos, Alexandre Knoploch, André Ceciliano, Bebeto, Brazão, Carlos Minc, Chico Machado, Coronel Salema, Danniel Librelon, Dionísio Lins, Filippe Soares, Franciane Motta, Jair Bittencourt, Lucinha, Marcelo Cabeleireiro, Márcio Canella, Max Lemos, Mônica Francisco, Renata Souza, Rodrigo Bacellar, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Tia Ju

REQUERIMENTO S/Nº/2021

REQUER URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1296/2019, QUE INCLUI NO ANEXO DA CONSOLIDAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SEMANA ESTADUAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO. A SER COMEMORADA, ANUALMENTE EM NOVEMBRO.
Autor: Deputada ENFERMEIRA REJANE

DESPACHO:
A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º, do art. 127 do Regimento Interno.
Em 03.03.2021
DEPUTADOS ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; CHICO MACHADO, 2º VICE-PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3º VICE-PRESIDENTE; SAMUEL MALAFAIA, 4º VICE-PRESIDENTE; TIA JÚ, 2º SECRETÁRIO; BRAZÃO, 1º VOGAL.

Requer a URGÊNCIA na tramitação do Projeto de Lei nº 1554/2020, que INCLUI NO ANEXO DA CONSOLIDAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SEMANA ESTADUAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO. A SER COMEMORADA, ANUALMENTE EM NOVEMBRO.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, de 03 de março de 2021.

Deputados ENFERMEIRA REJANE, Alana Passos, Alexandre Knoploch, André Ceciliano, Bebeto, Brazão, Carlos Minc, Chico Machado, Coronel Salema, Danniel Librelon, Dionísio Lins, Filippe Soares, Franciane Motta, Jair Bittencourt, Lucinha, Marcelo Cabeleireiro, Márcio Canella, Max Lemos, Mônica Francisco, Renata Souza, Rodrigo Bacellar, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Tia Jú.

REQUERIMENTO S/Nº/2021

REQUER URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1554/2019, QUE CRIA O PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DA MULHER DURANTE O CLIMATÉRIO.
Autor: Deputada ENFERMEIRA REJANE

DESPACHO:
A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º, do art. 127 do Regimento Interno.
Em 03.03.2021
DEPUTADOS ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; CHICO MACHADO, 2º VICE-PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3º VICE-PRESIDENTE; SAMUEL MALAFAIA, 4º VICE-PRESIDENTE; TIA JÚ, 2º SECRETÁRIO; BRAZÃO, 1º VOGAL.

Requer a URGÊNCIA na tramitação do Projeto de Lei nº 1554/2019, que CRIA O PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DA MULHER DURANTE O CLIMATÉRIO.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, de 03 de março de 2021.

Deputados ENFERMEIRA REJANE, Alana Passos, Alexandre Knoploch, André Ceciliano, Bebeto, Brazão, Carlos Minc, Chico Machado, Coronel Salema, Danniel Librelon, Dionísio Lins, Filippe Soares, Franciane Motta, Jair Bittencourt, Lucinha, Marcelo Cabeleireiro, Márcio Canella, Max Lemos, Mônica Francisco, Renata Souza, Rodrigo Bacellar, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Tia Jú.

REQUERIMENTO S/Nº/2021

REQUER URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1605/2019, QUE CRIA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS ESTUDANTES, VOLTADO AOS DOCENTES E CORPO FUNCIONAL, PARA IDENTIFICAÇAO E ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE ABUSOS/VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Autor: Deputada ENFERMEIRA REJANE

DESPACHO:
A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º, do art. 127 do Regimento Interno.
Em 03.03.2021
DEPUTADOS ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; CHICO MACHADO, 2º VICE-PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3º VICE-PRESIDENTE; SAMUEL MALAFAIA, 4º VICE-PRESIDENTE; TIA JÚ, 2º SECRETÁRIO; BRAZÃO, 1º VOGAL.

Requer Urgência na Tramitação do Projeto de Lei nº 1605/2019, que CRIA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS ESTUDANTES, VOLTADO AOS DOCENTES E CORPO FUNCIONAL, PARA IDENTIFICAÇAO E ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE ABUSOS/VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, de 03 de março de 2021.

Deputados ENFERMEIRA REJANE, Alana Passos, Alexandre Knoploch, André Ceciliano, Bebeto, Brazão, Carlos Minc, Chico Machado, Coronel Salema, Danniel Librelon, Dionísio Lins, Filippe Soares, Franciane Motta, Jair Bittencourt, Lucinha, Marcelo Cabeleireiro, Márcio Canella, Max Lemos, Mônica Francisco, Renata Souza, Rodrigo Bacellar, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Tia Jú.

REQUERIMENTO S/Nº/2021

REQUER NA FORMA REGIMENTAL A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI N° 1641/2019.
Autor: Deputada RENATA SOUZA

DESPACHO:
A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do §4º do art. 127 do Regimento Interno.
Em 03.03.2021.
DEPUTADOS: ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; CHICO MACHADO, 2º VICE-PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3º VICE-PRESIDENTE; SAMUEL MALAFAIA, 4º VICE-PRESIDENTE; TIA JU, 2º SECRETÁRIO, BRAZÃO, 1º VOGAL.

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do Art. 127 do Regimento Interno, a tramitação no regime de urgência do projeto de lei n° 1641/2019, que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER NA ATENÇÃO À SAUDE DA GESTANTE, PARTURIENTE E PUÉRPERA."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 03 de março de 2021.

Deputados RENATA SOUZA, Alana Passos, Alexandre Knoploch, André Ceciliano, Bebeto, Brazão, Carlos Minc, Chico Machado, Coronel Salema, Danniel Librelon, Dionísio Lins, Enfermeira Rejane, Filippe Soares, Franciane Motta, Jair Bittencourt, Lucinha, Marcelo Cabeleireiro, Márcio Canella, Max Lemos, Mônica Francisco, Rodrigo Bacellar, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Tia Jú.

REQUERIMENTO S/Nº/2021

REQUER NA FORMA REGIMENTAL A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI N° 1642/2019.
Autor: Deputada RENATA SOUZA

DESPACHO:
A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do §4º do art. 127 do Regimento Interno.
Em 03.03.2021.
DEPUTADOS: ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; CHICO MACHADO, 2º VICE-PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3º VICE-PRESIDENTE; SAMUEL MALAFAIA, 4º VICE-PRESIDENTE; TIA JU, 2º SECRETÁRIO, BRAZÃO, 1º VOGAL.

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do Art. 127 do Regimento Interno, a tramitação no regime de urgência do projeto de lei n° 1642/2019, que "FICAM AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA OBRIGADAS A GARANTIR OS DIREITOS DE MULHERES QUE SOFRAM PERDA GESTACIONAL."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 03 de março de 2021.

Deputados: RENATA SOUZA, Alana Passos, Alexandre Knoploch, André Ceciliano, Bebeto, Brazão, Carlos Minc, Chico Machado, Coronel Salema, Danniel Librelon, Dionísio Lins, Enfermeira Rejane, Filippe Soares, Franciane Motta, Jair Bittencourt, Lucinha, Marcelo Cabeleireiro, Márcio Canella, Max Lemos, Mônica Francisco, Rodrigo Bacellar, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Tia Jú.

REQUERIMENTO S/Nº/2021

REQUER NA FORMA REGIMENTAL A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI N° 1643/2019.
Autora: Deputada RENATA SOUZA

DESPACHO:
A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º do Art. 127 do Regimento Interno.
Em 03.03.2021.
DEPUTADOS: ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; CHICO MACHADO, 2º VICE-PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3º VICE-PRESIDENTE; SAMUEL MALAFAIA, 4º VICE-PRESIDENTE; TIA JU, 2º SECRETÁRIO; BRAZÃO, 1º VOGAL.

Impresa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 03 de Março de 2021 às 23:41:31 -0300.